



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.478/2014

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de **R\$ 149.476,24 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao custeio e manutenção de creches, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso.

Artigo 2.º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007008	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
007008.12	Educação		
007008.12365	Ensino Infantil		
007008.1236500242.117	Aquisição de Equipamentos e Materiais com Recursos do Programa Apoio a Creches - Brasil Carinhoso		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$	40.000,00
	<i>Fonte de Recurso 1107000000</i>		
3.3.90.32.000	Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$	39.476,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Consumo

Fonte de Recurso 1107000000

4.0.00.00.000 Despesas de Capital

4.4.00.00.000 Investimentos

4.4.90.00.000 Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso 1107000000

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 149.476,24

Artigo 3.º - O Crédito Especial disposto no artigo 2.º desta lei terá como Fonte de Recurso os provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso, objetivando a Aquisição de Equipamentos Diversos e Materiais Didáticos e Pedagógicos com Recursos do Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso com fulcro no Parecer Consulta TCE-ES n.º 028/2004.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 01 de dezembro de 2014.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 01 de dezembro de 2014.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: